

CRIA CARGOS DE PROFESSORES NÃO TITULADOS

O PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM,

Faco saber a todos os habitantes do Município que a Camara Municipal aprovou e Eu Sanciono a Seguinte Lei.

ARTIGO 1o - Ficam criados no plano de Cargos e Salarios do Municipio de Vargem, Lei No 0006/93, de 28 de Janeiro de 1993, Anexo 8, Grupo 7, 10 (Dez) cargos de Professor nao titulados para atender atividades educacionais em situacao Especial ou para enquadramento dos transferidos do Municipio de origem com Estabilidade Funcional.

PARAGRAFO UNICO - Os professores mencionados, neste artigo serao enquadrados no Nivel 5, nas classes de "A ate J" e serao regidos pelas disposicoes Estatutarias.

ARTIGO 2o. - Para ingresso no cargo criado por esta Lei, o candidato devera comprovar:

- a) - ser brasileiro nato ou naturalizado;
- b) - ter idade minima de 18 anos; c,
- c) - ter experiencia na atividade e estar cursando o magisterio.

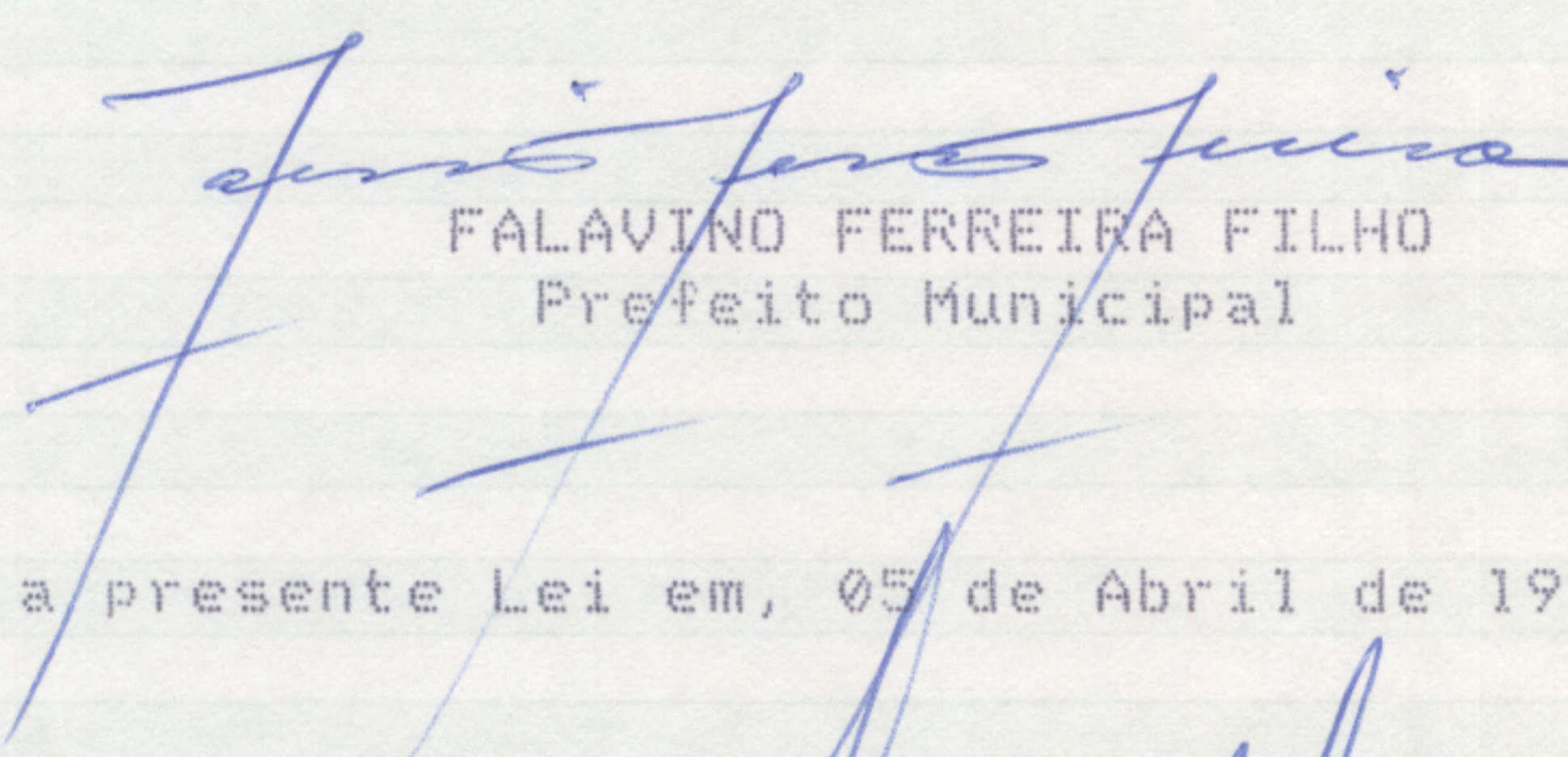
ARTIGO 3o. - Os professores recebidos por transferencia do Municipio de origem, em atividade adquirida atraves de concurso publico, embora em outra denominacao funcional, serao enquadrados na determinacao dada por esta lei.

PARAGRAFO UNICO - O ingresso nos cargos criados por esta Lei somente se dara por aprovacao com concurso publico.

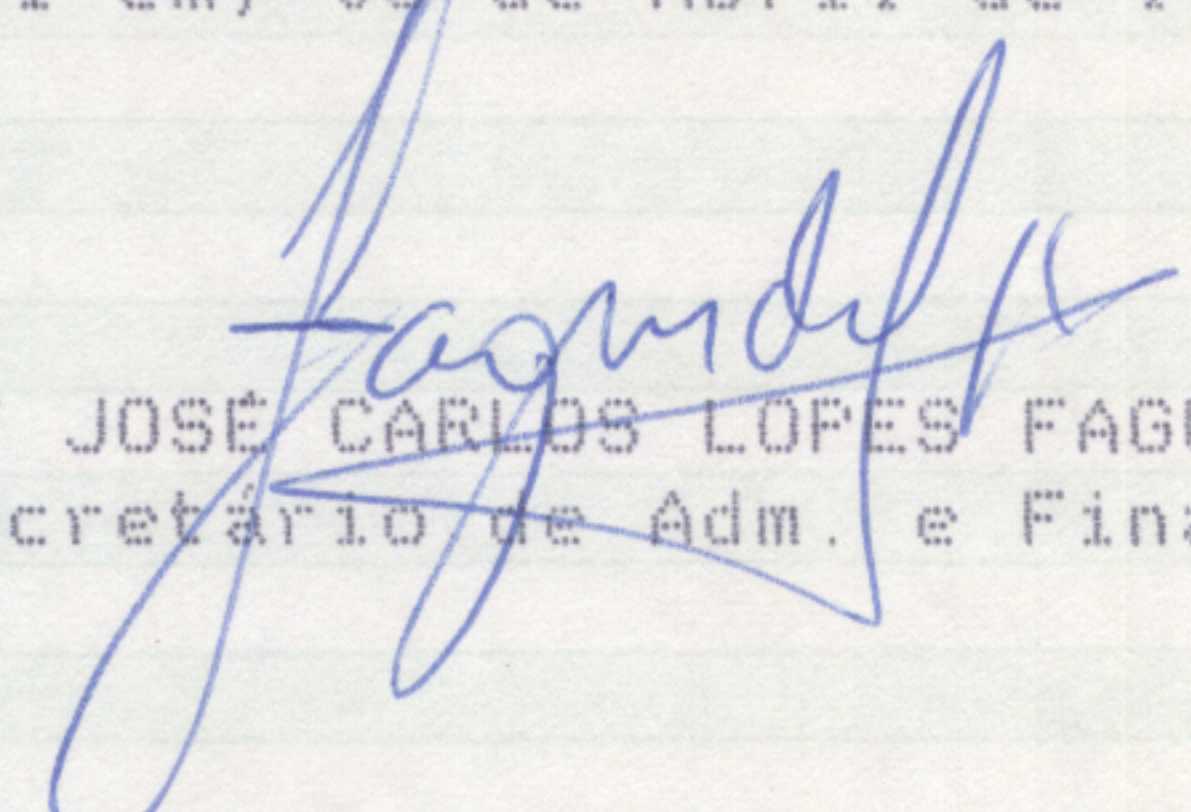
ARTIGO 4o. - As despesas decorrentes com a execucao desta lei  
correrao a conta das dotacoes orcamentarias pro-  
prias.

ARTIGO 5o. - Esta lei entra em vigor na data de sua publicacao,  
revogadas as disposicoes em contrario.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM, 05 DE ABRIL DE 1.993

  
FALAVINO FERREIRA FILHO  
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada a presente Lei em, 05 de Abril de 1993.

  
NEY JOSÉ CARLOS LOPES FAGUNDES  
Secretário de Adm. e Finanças